

da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1-Plano Plurianual 2014-2017;**

**2. Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013;**

**3. Balanço Geral do Exercício de 2013;**

**4. Prestação de contas – 3º quadrimestre;**

**5. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres;**

**6. Relatório de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º quadrimestre.**  
O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 046/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408178-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**, Prefeito Municipal de Bagre, **responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1-Prestação de contas – 3º quadrimestre;**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 047/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408180-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**, Prefeito Municipal de Bagre, **responsável pelo Fundo Municipal de Educação - FME, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1-Prestação de contas – 3º quadrimestre;**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 048/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408182-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento

a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**, Prefeito Municipal de Bagre, **responsável pelo FUNDEB, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1-Prestação de contas – 3º quadrimestre;**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 049/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408183-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**, Prefeito Municipal de Bagre, **responsável pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1-Prestação de contas – 3º quadrimestre;**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 051/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408192-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Iracy de Freitas Nunes.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Iracy de Freitas Nunes, Prefeito Municipal de Cametá, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1- Lei Orçamentária Anual – 2013.**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 052/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408193-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Iracy de Freitas Nunes.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Iracy de Freitas Nunes, Prefeito Municipal de Cametá, responsável pelo FUNDEB**

**do município, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1 - Prestação de Contas – 2º quadrimestre;**

**2 - Prestação de Contas – 3º quadrimestre;**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 053/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408194-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Solange Cascaes de Brito Lobato.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Cascaes de Brito Lobato, Prefeita Municipal de Chaves, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1- Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013.**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 054/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408195-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **José Leonaldo dos Santos Arruda.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Leonaldo dos Santos Arruda, Prefeito Municipal de Curralinho, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**1- Plano Plurianual 2014-2017;**

**2- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM  
**Edital de Notificação nº 055/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408197-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Antonio Amoroso Pereira Corrêa.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Amoroso Pereira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Curralinho, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado,